

## **RESOLUÇÃO CFESS Nº 776, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.**

### **EMENTA: Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região.**

O Presidente do **Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a previsão normativa da obrigatoriedade de escolha de uma Diretoria Provisória, através de Assembleia da Categoria, para gerir a Seccional, até a posse da Direção eleita, nos termos previsto pela alínea “c” do art. 13 da Consolidação das Resoluções do CFESS, regulamentada pela Resolução CFESS nº 582, de 1º de julho de 2010;

**Considerando** que os membros da Diretoria Provisória da Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região foram escolhidos regularmente e em conformidade com os procedimentos legais e normativos previstos à espécie, na Assembleia Extraordinária da Categoria realizada em 15 de setembro de 2016;

**Considerando** a regularidade da documentação encaminhada pelo CRESS da 10ª Região, que comprova o cumprimento dos requisitos imprescindíveis, para conferir legalidade ao processo de escolha da Diretoria Provisória, produzindo efeitos jurídicos e de direito;

**Considerando** ser de competência, exclusiva, do CFESS a homologação da nomeação da Diretoria Provisória de Seccional de Conselho Regional de Serviço Social, em conformidade com o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 13, da Consolidação das Resoluções do CFESS;

**Considerando** a necessidade, premente, que os membros da Diretoria Provisória possam gerir a Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região e cumprir suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS de 10 e 11 de outubro de 2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º HOMOLOGAR e RATIFICAR** a nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região, composta pelos seguintes assistentes sociais:

**IVONE DA SILVA SILVEIRA (CRESS nº 4852) - Coordenadora**  
**JANAINA CHAGAS DOS SANTOS (CRESS nº 7845) - Secretária**  
**IUMARA ANTUNES MOREIRA (CRESS nº 7747) - Tesoureira**  
**MARILUS FONSECA RODRIGUES (CRESS nº 4949) – Suplente**

**Art. 2º** Ficam convalidados, quanto à sua competência, todos os atos praticados pela Diretoria Provisória da Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região, ficando sujeitos à eventual apreciação quanto ao cumprimento de procedimentos normativos e legais, bem como ao seu mérito.

**Art. 3º** A Diretoria Provisória dirigirá a Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região a partir da sua posse, finalizando suas atribuições por ocasião da posse da gestão eleita para o triênio 2017/2020.

**Art. 4º** A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral para a Diretoria da Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor.

**Art. 5º** A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Pelotas do CRESS da 10ª Região será feita através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CRESS da 10ª Região e ao CFESS, nos termos das normas vigentes previstas à espécie.

**Art. 6º** Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



**Maurílio Castro de Matos**  
Presidente do CFESS

*Obs: retificação publicada no DOU nº 18, de 25 de janeiro de 2017, Seção 1, referente ao número de registro no CRESS da Coordenadora da Seccional de Pelotas.*